OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Luís Lima
Oficial Designado
COMARCA DE GUARIBA - SP

LEI Nº 2.110 – DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.005
ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS CONSTANTES NA LEI Nº 2.048, DE 11 DE MARÇO DE 2.005, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO DE ESTUDANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada neste dia 27 de Dezembro de 2.005, **APROVOU** e eu **Mário Sergio Cazeri** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - O Parágrafo Único do Artigo 1º, da Lei nº 2.048, de 11 de Março de 2.005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - ....

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, o Poder Executivo subsidiará até 70% (setenta por cento) do valor das mensalidades relativas aos serviços de transporte coletivo de estudantes, diretamente à empresa contratada".

Artigo 2º - O Artigo 2º, da Lei nº 2.048, de 11 de Março de 2.005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 2º** - Para fins do disposto no Artigo anterior e considerando a disponibilidade financeira do Município em arcar com 70% (setenta por cento) dos custos do transporte de estudantes, e considerando também que os estudantes que trabalham para custear seus estudos estão matriculados em cursos noturnos, o Poder Executivo subsidiará apenas o transporte de estudantes do período noturno".

Artigo 3º - Fica revogado o Artigo 4º da Lei nº 2.048, de 11 de Março de 2.005.

Artigo 4º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes da Lei nº 2.048, de 11 de Março de 2.005.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.006.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 27 de Dezembro de 2.005.

MÁRIO SERGIO CAZERI
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

MARCELO ALVES VERDE
Secretário Municipal de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, na data de sua conclusão.

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA
Luís Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Designado
COMARCA DE GUARIBA - SP